

ERRATA AO EDITAL 4/2022 - DENS/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI, de 4 de maio de 2022

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ /1º Semestre Letivo de 2022**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
IFPI – Campus PIRIPIRI

AV. Rio Dos Matos, Piripiri - PI, CEP 64.260-000

Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 publicado no D.O.U em 30 de dezembro de 2008

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Identidade nº _____, CPF nº _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Curso Superior Tecnologia em Design de Moda ()

Curso Superior Licenciatura em Matemática ()

Curso Superior Bacharelado em Administração ()

Modalidade que deseja concorrer*:

() AO () L1 () L2 () L5 () L6 () L10 () L14

Deseja concorrer com bonificação? Exclusiva para Candidatos que cursaram Integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas dos municípios do Estado do Piauí () Sim () Não.

O candidato se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena?

() Sim () Não

_____, _____ de _____ de 2022
(local e data)

Assinatura do Candidato

Anexar Boletim Impresso do ENEM (2018, ou 2019, ou 2020, ou 2021).

Anexar a Identidade e o CPF

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa,